



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº2021008771

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, UASG nº 389425, com Sede na Avenida Rubens de Mendonça, nº 491, Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78.005-725, torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 DE MARÇO DE 2021, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.crea-mt.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede Estadual do CREA-MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS E EVENTOS DO CREA-MT, nos exatos termos das especificações contidas no ANEXO I, Termo de Referência, e condições deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREA-MT, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

2.4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

3.10. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

3.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

3.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.2. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.13.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.4. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Marca;

4.1.2 – Fabricante;

4.1.3 – Modelo;

4.1.4 – Valor unitário e total do item;

4.1.5 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 - O Licitante deverá ANEXAR junto a proposta de preços FOLDER do Produto oferecido, tão bem como toda e completa especificação técnica do PRODUTO, para que seja possível aferir o completo atendimento das exigências editalícias do objeto;

4.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.4.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.5. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.6. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

11.6.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.7. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.7.1. Declaração da licitante de que se vencedora do certame disponibilizará profissional capacitado, para instalação do equipamento “**Mesa mixer de áudio e vídeo**”, presencialmente.

11.7.2. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

11.7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.11.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-MT.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-MT.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

15.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7. Não mantiver a proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.gov.br.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-mt.gov.br.

16.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Superintendência Operacional compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

17.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREA-MT, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato.

19 – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na seção judiciária federal do Estado de Mato Grosso – Cuiabá.

Cuiabá, XX de XXXXX de 2021

João Vítor Rodrigues da Silva
Vice-Presidente CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de videoconferência para realização de plenárias e eventos do Crea-MT.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição é necessária devido a atual situação mundial aonde as leis do combate ao COVID19 destaca o distanciamento social, por causa disto as sessões plenárias do Crea-MT serão realizadas de forma mista (presencial e por videoconferência), e com esta aquisição trará mais segurança aos conselheiros e participantes das reuniões.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Qtd |
|------|---|-----|
| 1. | Filmadora profissional Full HD compacta com Sensor CMOS nativa; Com configurações mínimas: 1920x1080 1/2.84"; Lente Grande angular: 26.8 mm com zoom 20x HD; Processador DV 4; Estabilizador de Imagem, Controles manuais da câmara; 2x XLR cm níveis de áudio manual/automático, saída de HDMI e composta; Bateria recarregável de 2900 mAh, compatível com a filmadora; Cartão de memória (SD, SDHC ou SDXC) com 512 GB de espaço para armazenamento compatível com a filmadora; Mala para Filmadora NYLON 1200 na parte externa e com espuma Pack 12mm mais papelão 50 na parte interna, com alça de ombro ajustável e bem acolchoada e alça de mão fixa, com as medidas: INTERNAS (0,50cm de comprimento, 0,24cm de altura, 0,26cm de largura. EXTERNAS (0,54cm de comprimento, 0,30cm de largura, 0,30cm de altura). | 01 |
| 2. | Filmadora handycam Full HD com Configurações mínimas: com vídeo até 1920x1080/60p; 3.28MP Pixel Gross, Zoom Optical: 32x / Advanced (Optical): 57x e SuperRange OIS; Comprimento focal: 2,8 - 89,6 mm; Com Saídas: Mini-HDMI (Tipo-C), USB 2.0 Mini-AB, 1 x A / V 3,5 mm mini-jack / terminal de fone de ouvido, Bateria recarregável (NP-BX1), compatível com a filmadora; Cartão de memória (MICRO, MICROSD, SDHC ou SDXC) com 512 GB de espaço para armazenamento, compatível com a filmadora; Bolsa para filmadora com compartimento principal para fechamento em zíper duplo, com abertura de 180° (graus) e acesso simultâneo aos | 01 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

| | | |
|-----------|--|-----------|
| | equipamentos, forração acolchoada em nylon de alta qualidade e sistema “rápido” de fechamento, bolso lateral esquerdo com fechamento em zíper, alça de ombro removível em nylon, com ajuste de comprimento, alça de mão acolchoada em nylon, na superfície superior, divisória interna (removível), com as medidas: EXTERNAS máximas (19cm de altura, 27cm de largura e 13cm de comprimento), INTERNAS máximas (17cm de altura, 17cm de largura e 12cm de comprimento). | |
| 3. | Mesa mixer de áudio e vídeo com porta USB com Solução portátil e integrada para a produção de A/V; controles por hardware, faders de áudio e monitor integrado para preview com tela sensível ao toque; Switcher de vídeo de 4 canais com 6 entradas; Suporte a entradas de vídeo em HDMI*, RGB/Componente e Composto, com até 1080p; Escalonador integrado via canal; Switching automático de modos [Ver.2.0]; Mixer de áudio digital de 18 canais, com entradas XLR, TRS e RCA e áudio das entradas HDMI; Incorporação e separação de áudio com ajuste de atraso (delay); Mixagem de áudio com recurso de cancelamento de eco; Efeitos de composição incluindo DSK (Downstream Keyer); Monitor multiviewer de quatro entradas com tela sensível ao toque e medição de nível de áudio; Saída para monitoração multiview externa via HDMI; Saída de vídeo/áudio via USB 3.0 em até 1080/30p e Conexões GPIO com instalação presencial. | 01 |
| 4. | Televisão de 75 polegadas Smart TV, com sistema Full HD 4K; sistema HDR; entrada HDMI; entrada USB; Bluetooth e som Dolby Digital Plus. | 03 |

4. GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia do objeto deverá ser oferecida nos termos do Código de Defesa do Consumidor (lei Federal nº 8.078, de 1990);

4.2. A garantia mínima para os equipamentos será de 12 (doze) meses, prevalecendo a do fabricante quando o limite mínimo for ultrapassado;

4.3. No caso de garantia, o atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, compreendido entre 08:00 às 18:00 horas;

4.4. Os reparos necessários deverão ser efetuados com o prazo máximo de 14 (quatorze) dias, enquanto estiver durante a garantia, mesmo aquelas que demandem substituição de componentes e afins;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

4.5. Se o local de reparo estiver situado em outro estado ou outro país, a licitante vencedora deverá arcar com os custos de envio e devolução dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.

4.6. Para cada atendimento prestado, a empresa deverá apresentar um relatório de serviço, constando todos os dados relevantes, em folhas numeradas, a hora do recebimento do produto, nome e identificação profissional da pessoa que recebeu, horário e data do início e término de atendimento, identificação do equipamento através de números de série e códigos, defeito apresentado, providência adotada e quaisquer outras anotações pertinentes ao protocolo citado.

4.7. Durante a garantia, a licitante vencedora fica obrigada, a proporcionar sem custos e ônus adicionais, todo o recurso necessário à execução dos serviços, inclusive todas as peças de reposição referente ao produto.

4.8. Na execução dos serviços de garantia, só deveram ser empregados componentes e acessórios genuínos e ferramentas recomendadas pela fabricante do equipamento.

4.9. A garantia integral dos equipamentos e serviços executados nos equipamentos submetidos a reparo deverá ser estendida pela licitante vencedora, por mais 03 (três) meses após o término da garantia inicial.

4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazo previstos, com a devida comprovação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com esta aquisição ocorrerá pela dotação orçamentária **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e Utensílios** e **6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos**

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

6.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

6.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6.4. A proposta deverá conter catálogo especificando informações sobre os equipamentos, suas configurações e manual em **PORTUGUÊS**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Deverá ser entregue novo, lacrado e com o manual do usuário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 15 dias corridos após a entrega do objeto. Contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e atestada pelos fiscais do Contrato.

10.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reivindicando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para contratante.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

10.3. Será considerada data do documento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

10.4. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débito Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

10.5. Caso o contrato seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 11.1. Os objetos de que trata este termo de referência deverão ser entregues no endereço do CREA-MT: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 491, Bairro: Araés, Cuiabá-Mato Grosso, CEP: 78005-725;
- 11.2. Os objetos deverão ser entregues no Setor de Comunicação do CREA-MT, situado no endereço acima mencionado.
- 11.3. Especificamente para o item “3.” do termo de referência, a empresa irá fazer a instalação do equipamento.

12. OBRIGAÇÃO ESPECIFICAS

12.1. São obrigação do contratante:

12.1.1. Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparada ou corrigido;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

12.1.5. Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

13.2. São obrigações da Contratada:

13.2.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Indicar preposto e informar os respectivos telefones, e correio eletrônico, para representa-la, durante a execução do Contrato;
- b) Fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis 24X7X 365, para que o Crea-MT possa efetuar chamados de suportes técnico;
- c) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- d) Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. CLÁSSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 10.520, de 2002, do Decreto n° 10.024, de Setembro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DESTA AQUISIÇÃO

15.1. O Contrato resultante da aquisição de que trata este Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo Superintendente Operacional.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A unidade organizacional, Gerência de Comunicação, é o responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2021.

Igor Augusto Pereira Bastos
Assessor Executivo (Comunicação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: .../.../2021, às(.....) horas.

Local: Plenário, situado no segundo andar do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|------------------------------|------------------------|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e n. da Agência: | |

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, de 14/12/2006 bem como as alterações da Lei Complementar 147/2014.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |

Valor Total da proposta R\$ _____ - (...).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao objeto (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 03.471.158/0001-38, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado simplesmente CREA-MT, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º _____, com endereço _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pela(s) Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas através do Edital de Licitação n.º _____ – Pregão n.º _____, ao qual o presente instrumento se vincula, da mesma forma que ao procedimento administrativo de protocolo n.º _____, aplicando-se nos casos omissos, as normas gerais de direito público, notadamente do art. 37 da Constituição Federal; e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos de videoconferência para realização de plenárias e eventos do CREA-MT, com a finalidade de aumentar a segurança e agilidade diante dos procedimentos criados à partir do agravamento do COVID-19, conforme especificações:

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO

| Item | Descrição | UN. | Quant. |
|------|---|-----|--------|
| 1. | Filmadora profissional Full HD compacta com Sensor CMOS nativa; Com configurações mínimas: 1920x1080 1/2.84"; Lente Grande angular: 26.8 mm com zoom 20x HD; Processador DV 4; Estabilizador de Imagem, Controles manuais da câmara; 2x XLR cm níveis de áudio manual/automático, saída de HDMI e composta; Bateria recarregável de 2900 mAh, compatível com a filmadora; Cartão de memória (SD, SDHC ou SDXC) com 512 GB de espaço para armazenamento compatível com a filmadora; Mala para Filmadora NYLON 1200 na parte externa e com espuma Pack 12mm mais papelão 50 na parte interna, com alça de ombro ajustável e bem acolchoada e alça de mão fixa, com as medidas: INTERNAS (0,50cm de comprimento, 0,24cm de altura, 0,26cm de largura. EXTERNAS (0,54cm de comprimento, 0,30cm de largura, 0,30cm de altura). | UN. | 01 |
| | Filmadora handycam Full HD com Configurações mínimas: com vídeo até 1920x1080/60p; 3.28MP Pixel Gross, Zoom Optical: 32x / Advanced (Optical): 57x e SuperRange OIS; Comprimento focal: 2,8 - 89,6 mm; Com Saídas: Mini-HDMI (Tipo-C), USB 2.0 Mini-AB, 1 x A / V 3,5 mm mini-jack / terminal de fone de ouvido, Bateria recarregável (NP-BX1), compatível com a filmadora; Cartão de memória (MICRO, MICROSD, SDHC ou SDXC) com 512 GB de espaço para armazenamento, compatível com a filmadora; Bolsa para filmadora com compartimento principal para fechamento em zíper duplo, com abertura de 180° | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

| | | | |
|-----------|---|------------|-----------|
| 2. | (graus) e acesso simultâneo aos equipamentos, forração acolchoada em nylon de alta qualidade e sistema “rápido” de fechamento, bolso lateral esquerdo com fechamento em zíper, alça de ombro removível em nylon, com ajuste de comprimento, alça de mão acolchoada em nylon, na superfície superior, divisória interna (removível), com as medidas: EXTERNAS máximas (19cm de altura, 27cm de largura e 13cm de comprimento), INTERNAS máximas (17cm de altura, 17cm de largura e 12cm de comprimento). | UN. | 01 |
| 3. | Mesa mixer de áudio e vídeo com porta USB com Solução portátil e integrada para a produção de A/V; controles por hardware, faders de áudio e monitor integrado para preview com tela sensível ao toque; Switcher de vídeo de 4 canais com 6 entradas; Suporte a entradas de vídeo em HDMI*, RGB/Componente e Composto, com até 1080p; Escalonador integrado via canal; Switching automático de modos [Ver.2.0]; Mixer de áudio digital de 18 canais, com entradas XLR, TRS e RCA e áudio das entradas HDMI; Incorporação e separação de áudio com ajuste de atraso (delay); Mixagem de áudio com recurso de cancelamento de eco; Efeitos de composição incluindo DSK (Downstream Keyer); Monitor multiviewer de quatro entradas com tela sensível ao toque e medição de nível de áudio; Saída para monitoração multiview externa via HDMI; Saída de vídeo/áudio via USB 3.0 em até 1080/30p e Conexões GPIO, com instalação presencial. | UN. | 01 |
| 4. | Televisão de 75 polegadas Smart TV, com sistema Full HD 4K; sistema HDR; entrada HDMI; entrada USB; Bluetooth e som Dolby Digital Plus. | UN. | 03 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - SÃO ENCARGOS DO CONTRATADO:

3.1 - Oferecer os equipamentos e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos determinados.

3.2- Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4- À empresa é vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto quando autorizadas pela Solicitante.

3.5- Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

3.7- Emitir Nota Fiscal referente ao serviço durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela Contratante.

3.8- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto da presente licitação.

3.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços contratados, inclusive peças, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação dos equipamentos e/ou execução dos serviços, sem acréscimos no preço contratado, salvo quando o defeito apresentado for comprovadamente provocado por uso indevido da Solicitante.

3.10- A empresa deverá estar ciente de que ficará sujeita à fiscalização por parte da Solicitante, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela mesma, através do responsável pelo Contrato.

3.11- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela solicitante, atendendo de imediato as reclamações.

3.12- A empresa vencedora deverá manter o sigilo das informações fornecidas e apuradas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto da Entidade Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido.

CLÁUSULA QUARTA – - DEVERES DA CONTRATANTE

4.1- Quando da aquisição dos equipamentos e autorização dos serviços, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor da empresa.

4.2- Acompanhar rigorosamente o cumprimento do prazo de entrega, verificar e conferir os equipamentos no momento da entrega e na impossibilidade disso, dentro do prazo de até 07 (sete) dias, quanto a sua conformidade com o descrito na especificação deste Termo de Referência.

4.3- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela empresa, verificando se foram prestados com a necessária qualidade e dentro do prazo estabelecido.

4.4 – Comunicar a empresa sobre toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços ou instalação dos equipamentos.

4.5- Atestar as notas fiscais referentes aos equipamentos fornecidos e serviços prestados para fins de pagamento.

4.6 - Efetuar o pagamento à Empresa dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado por crédito bancário quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O CONTRATADO deverá fazer constar no documento citado, a ser emitido sem rasuras, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Parágrafo Único - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer um ou mais serviços constantes no Anexo I, desde que previamente justificada, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção e atendimento pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS - CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DO CONTRATADO

6.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço será o Superintendente Operacional, que terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os materiais, peças e produtos fornecidos, e especialmente para:

- a) Sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses da Companhia;
- b) Recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
- c) Questionar todos os problemas técnicos constatados;
- d) Ajustar com o representante da adjudicatária, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;
- e) Solicitar a substituição do representante credenciado pela adjudicatária, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto ocorrerão às contas n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.0001 – Móveis e Utensílios e 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do CREA-MT, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES VIGÊNCIA E PRAZOS

9.1- A autorização dos serviços e fornecimento dos equipamentos será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, e envio desta à empresa por e-mail, sendo necessária a confirmação de recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro a ser acordado pelas partes.

9.1.1- A empresa deverá reparar ou substituir o equipamento com defeitos, total ou parcialmente, dentro do prazo efetuados com o prazo máximo de 14 (quatorze) dias

9.1.2- O equipamento deverá possuir garantia da Empresa contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo o período de vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

9.1.3- Os custos de manutenção e instalação deverão ser arcados pela Empresa.

9.2- O CREA-MT se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos instalados e serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3- Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade, mediante declaração no verso da nota fiscal.

9.4- Se no ato da entrega do objeto a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante do CREA-MT, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento a partir da data de sua reapresentação.

9.5. O presente contrato será pelo prazo de 12 meses a contar de sua assinatura, conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes multas:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, no caso da não entrega do objeto nas condições estabelecidas no edital de licitação;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), calculado sobre o total devido no mês, por dia de atraso na entrega do objeto do edital, limitada a 5% (cinco por cento) da referida base de cálculo.

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não assinatura do Contrato dentro do prazo de validade da proposta, pela não entrega do objeto do edital ou pela não aceitação da nota de empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo a reabilitação ser requerida depois de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue fora das especificações, a qual será descontada do valor relativo à parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, poderá ser retida do último pagamento devido; se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta única do CREA-MT pela empresa.

g) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com base no valor contratual, por dia de atraso injustificado na assinatura da ata de registro de preços, bem como atraso na aceitação da nota de empenho, contados a partir da convocação para tal (artigo 86 da Lei nº 8.666/1993), limitada a 10% (dez por cento) da referida base de cálculo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

10.1.2 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem 8.3 anterior poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.1.3 - As sanções previstas nas alíneas “d” e “f” do subitem 8.3 anterior, não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais.

10.1.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

Parágrafo Primeiro - As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Unidade Financeira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso CREA-MT no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado judicialmente se o CONTRATANTE julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos elencados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência do CONTRATADO, a mesma caberá receber o valor dos serviços prestados no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

Parágrafo Único - Fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

11.3. No caso de rescisão bilateral, o CONTRATADO terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará ao CONTRATADO qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleita a seção judiciária federal do Estado de Mato Grosso – Cuiabá - para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá, de de 2021.

PRESIDENTE DO CREA/MT

EMPRESA / PREPOSTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX